



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA

EDITAL Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2026.
_____ Assinatura	

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Compras e Licitações** por meio do e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Compras e Licitações**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, __ de _____ de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
(Responsável pela elaboração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



EDITAL Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cristina/MG, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 025/2026 de 28/03/2026, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006, conforme preceitos das Leis com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Setor de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 14/04/2026– Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2026– Horas 09:30:00

- a) LOCAL: SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.org.br
- b) AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francielle Rodrigues Nogueira
- c) EQUIPE DE APOIO: Walkiria Maria dos Santos, Rogério Martins Samia e Sandra Maria Araújo de Medeiros
- d) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
- e) ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.licitardigital.org.br e através do e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br.

- Telefones: (31) 3191-7001 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5.
- Horário de funcionamento da Licitar Digital: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.org.br e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, das 8h às 16:30h, de segunda à sexta, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



www.licitardigital.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link “licitações e Contratos”.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, com prestação de serviços de instalação** para diversas unidades escolares da Secretaria de Educação.

2.2. Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. As Instalações seguirão a tabela abaixo:

Lote 1 - Escola Municipal Carneiro de Rezende Responsável: Elza Helena Da Silva Rodrigues Telefone.: (35)99805-8832 Local da instalação: Rua Coronel Barbosa, 40, Centro, Cristina/MG Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min					
Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries. - Carneiro de Rezende	300,00	4,92	1476
7	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Carneiro de Rezende	17,00	17,64	299,88
13	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. CARNEIRO DE REZENDE	2,00	455,35	910,7
24	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. CARNEIRO DE REZENDE	13,00	269,07	3497,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



27	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. CHAPEUZINHO VERMELHO	6,00	282,50	1695
35	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Carneiro de Rezende	18,00	3,61	64,98
41	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Carneiro de Rezende	18,00	20,73	373,14
49	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Carneiro de Rezende	1,00	1.423,75	1423,75
55	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Carneiro de Rezende	1,00	219,05	219,05
70	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Carneiro de Rezende- Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Carneiro de Rezende	1,00	3.065,75	3065,75
Total:					13026,2

Lote 2 - Escola Municipal C. Francisco Moreira da Costa

Responsável: Valéria Aparecida Fernandes

Telefone.: (35)98415-8131

Local da instalação: Rua José Paulo Ribeiro, SN, Bairro Vargem Alegre, município de Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - C. Francisco Moreira da Costa	200,00	4,92	984
8	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	17,64	211,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



15	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	455,35	455,35
20	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	291,98	291,98
26	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	2,00	269,07	538,14
29	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	9,00	282,50	2542,5
33	Un	Câmera de segurança tipo dome IP para ambiente interno, com conexão sem fio (Wi-Fi), resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a rede wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros, com recursos de detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo ou navegador, compatível com sistemas Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória), com áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	543,53	543,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



36	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	3,61	43,32
42	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	20,73	248,76
50	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	1.423,75	1423,75
53	unidade	Equipamento gravador digital de vídeo (DVR ou NVR), com capacidade compatível com a quantidade de câmeras do lote, suporte às tecnologias HDCVI, HDTV, AHD ou IP, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, gravação contínua (24h), acesso remoto via rede, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA e suporte para instalação de disco rígido interno. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	4.198,23	4198,23
56	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	219,05	219,05
61	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	1.970,25	1970,25
65	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	602,48	602,48
68	unidade	Roteador wireless padrão AC ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos, portas Ethernet e recursos de segurança e gerenciamento. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	1.021,73	1021,73
71	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - C. Francisco Moreira da Costa-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	3.075,75	3075,75
Total:					18370,5

Lote 3 - Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Responsável: Maria Eliana Pereira Simões

Telefone.: (35) 99102-7966

Local da instalação: Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 Bairro Campo de Rosário, Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Chapeuzinho Vermelho	200,00	4,92	984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Chapeuzinho Vermelho	9,00	17,64	158,76
18	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. CHAPEUZINHO VERMELHO	2,00	291,98	583,96
23	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.	1,00	277,82	277,82
37	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Chapeuzinho Vermelho	7,00	3,61	25,27
43	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Chapeuzinho Vermelho	7,00	20,73	145,11
47	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 2TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	928,25	928,25
54	unidade	Equipamento gravador digital de vídeo (DVR ou NVR), com capacidade compatível com a quantidade de câmeras do lote, suporte às tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD ou IP, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, gravação contínua (24h), acesso remoto via rede, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA e suporte para instalação de disco rígido interno. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	4.198,23	4198,23
57	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	219,05	219,05
62	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	1.970,25	1970,25
66	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	602,48	602,48
72	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA -Chapeuzinho Vermelho-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA -Chapeuzinho Vermelho	1,00	2.825,75	2825,75
				Total:	12918,9

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Lote 4 -
Escola Municipal Deputado Milton Reis
Responsável: Denize Arruda Vaz Pereira
Telefone.: (35)99228-6381
Local da instalação: Rua Miguel Aley, SN, Bairro Barra Grande, município de Cristina/MG
Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Deputado Milton Reis	200,00	4,92	984
10	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Deputado Milton Reis	10,00	17,64	176,4
17	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.MILTON REIS	1,00	455,35	455,35
22	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.MILTON REIS	2,00	291,98	583,96
31	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MILTON REIS	6,00	282,50	1695



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



32	Un	Câmera de segurança tipo dome IP com conexão sem fio (Wi-Fi), com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a conexão em rede sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros ou superior, com acesso remoto via aplicativo ou navegador web, compatível com sistemas operacionais Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória ou NVR), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). MILTON REIS	1,00	543,53	543,53
34	Un	Câmera de segurança tipo dome IP para ambiente interno, com conexão sem fio (Wi-Fi), resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a rede wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros, com recursos de detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo ou navegador, compatível com sistemas Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória), com áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).MILTON REIS	1,00	543,53	543,53
38	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Deputado Milton Reis	8,00	3,61	28,88
44	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Deputado Milton Reis	8,00	20,73	165,84
51	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Deputado Milton Reis	1,00	1.423,75	1423,75
58	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Deputado Milton Reis	1,00	219,05	219,05
63	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Deputado Milton Reis	1,00	1.970,25	1970,25
67	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - Deputado Milton Reis	1,00	602,48	602,48
69	unidade	Roteador wireless padrão AC ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos, portas Ethernet e recursos de segurança e gerenciamento.- Deputado Milton Reis	1,00	1.021,73	1021,73
73	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Deputado Milton Reis- Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Deputado Milton Reis	1,00	2.915,75	2915,75
				Total:	13329,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Lote 5 - Escola Municipal Euclides Pereira Cintra Responsável: Rubmary S. Caetano Telefone.: (35)99726-2317 Local da instalação: Bairro Lambari, município de Cristina/MG Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min					
Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Euclides Pereira Cintra	200,00	4,92	984
11	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Euclides Pereira Cintra	16,00	17,64	282,24
14	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.EUCLIDES PEREIRA CINTRA	2,00	455,35	910,7
19	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.EUCLIDES PEREIRA CINTRA	6,00	291,98	1751,88
25	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. EUCLIDES PEREIRA CINTRA	1,00	269,07	269,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



28	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. EUCLIDES PEREIRA CINTRA	7,00	282,50	1977,5
39	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Euclides Pereira Cintra	14,00	3,61	50,54
45	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Euclides Pereira Cintra	14,00	20,73	290,22
48	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 2TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Euclides Pereira Cintra	1,00	928,25	928,25
59	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Euclides Pereira Cintra	1,00	219,05	219,05
64	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Euclides Pereira Cintra	1,00	1.970,25	1970,25
74	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Euclides Pereira Cintra-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Euclides Pereira Cintra	1,00	3.105,75	3105,75
Total:					12739,5

Lote 6 - Escola Municipal Maria da Glória Ferraz Zaiden

Responsável: Carla Aparecida da Silva

Telefone.: (35)98424-4026

Local da instalação: Rua José Cordeiro, 05 – Bairro São Jose, Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Maria da Glória Ferraz Zaiden	300,00	4,92	1476
12	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	23,00	17,64	405,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



16	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	2,00	455,35	910,7	
21	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	5,00	291,98	1459,9	
30	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	16,00	282,50	4520	
40	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV.-Maria da Glória Ferraz Zaiden	21,00	3,61	75,81	
46	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	21,00	20,73	435,33	
52	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	1.423,75	1423,75	
60	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	219,05	219,05	
75	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA-Maria da Glória Ferraz Zaiden-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA-Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	3.386,25	3386,25	
					Total:	14312,5

3 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital, na íntegra, está disponível no PNCP, na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”. Para participação, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.org.br.

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica da plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.org.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vistas as possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com ficha e fonte abaixo especificada:

Conta	Descrição p/ Aquisição de Equipamentos	Fichas	Fontes
02.04 0112 361 0007 2.0013	Veículos, Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental	351	540
		350	500
02.04 0112 365 0008 2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	357	500
Conta	Descrição para Serviços de Instalação	Fichas	Fontes
02.04 0112 361 0007 2.0013	Veículos, Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental	237	500
		238	569
		239	540
		402	540
		404	546
02.04 0112 365 0008 2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	241	1500
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa dos lances. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo a agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame, e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Setor de Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderão ainda utilizar do campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.org.br ou ainda poderão ser encaminhados via e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

Horário para protocolo na Prefeitura: das 8:00hs às 16:30hs.

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.7. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

- Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.*
- Cópia do documento de identidade.*
- Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.*

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

***Os itens serão de EXCLUSIVIDADE para as MEI, M.E.s e E.P.P.s, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014.**

6.1. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão entrar em contato com a plataforma digital AMM Licita, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº.14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III.**

6.3. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;*
- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



c) *Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;*

d) *Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;*

e) *empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;*

f) *Estejam constituídas sob a forma de consórcio;*

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

g) *Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;*

h) *Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;*

i) *Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.*

6.4. *É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;*

6.5. *Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;*

6.6. *A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;*

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL, no seguinte endereço: www.licitardigital.org.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) *Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

b) *Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

c) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

d) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

e) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.*

f) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. É OBRIGATORIO TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO III, QUE PODERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. As empresas do ramo, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação no prazo de até 3 (três) horas, após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período a critério da Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a pedido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



licitante ou por conveniência da Administração, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo III).

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances e após **o prazo estipulado de até 3(três) horas (facultativo)** após o término dos lances;

8.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de **lances no prazo definido pela agente de contratação e equipe de apoio, de até 03 (três) horas (facultativo), sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado;

8.9. *Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos pela agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9. OS LICITANTES DEVERÃO ENVIAR A PROPOSTA INICIAL DOS ITENS QUE IRÃO PARTICIPAR.

9.10. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.11. Conter cotações únicas de preço, contendo o **valor dos itens** com **preço total dos mesmos**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

9.11.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS E VALOR TOTAL**.

9.12. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega dos objetos no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviços expedida pelo setor de compras do município de Cristina, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, empacotamento dos itens licitados, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.13. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.14. Os valores médios por item foram estabelecidos através de pesquisa em sites de municípios + cotação com 03 (três) fornecedores; estabelecendo os preços médios dos itens, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos (Anexo VI), parte integrante do Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.15. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.16. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo que sua ausência ensejará em desclassificação do licitante.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) horas, após a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21: por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

10.1.1. Colocar, preferencialmente, somente a documentação solicitada na habilitação e também a proposta inicial dos itens que irão participar do certame;

10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados, das 08h às 11h e das 12h às 16:30h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

10.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.7. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



10.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Para Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Certificado de Microempreendedor individual no caso de MEI;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração conjunta – **ANEXO III**;
- g) Declaração de Responsabilidade – **ANEXO IV**.

II - Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal** ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- e) Para Regularidade Fiscal **Trabalhista**:
 - e.1) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Outubro de 2011.

Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

III - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Para Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo *01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.

10.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

10.9 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao presente EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme item 11.34.

10.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

11.2. Agente de contratação e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no anexo I – Termo de Referência;

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

11.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.18.1. OS LICITANTES DEVERÃO INSERIR OS VALORES INDIVIDUAIS DE CADA ITEM NA PROPOSTA INICIAL;

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.20. No caso de desconexão com agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



comunicação do fato pela agente de contratação e equipe de apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, pois poderá remarcar no mesmo dia o retorno da sessão, devidamente comunicados aos licitantes;

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

11.24. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.25. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

11.26. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.27. Nos casos em couber a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- b) *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- c) *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- d) *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- e) *Empresas brasileiras;*
- f) *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- g) *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

11.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.34. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela agente de contratação e equipe de apoio. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. No caso de documento faltoso não cabe o benefício.

11.36. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item, a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.37. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores. A agente de contratação e equipe de apoio verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital;

12.2. Quando o licitante for qualificado como produtor rural (pessoa física), se couber na licitação, deverá incluir (se couber), na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
- c) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- d) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- e) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
- f) *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

12.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação, com aval da autoridade superior, desde que feita por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



12.10.1. Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo ele, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o mesmo;

12.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.12. A agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma utilizada pelo município, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as de “habilitação”, o licitante será declarado vencedor do certame.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2. A agente de contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação, acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso;

13.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;

13.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por lote e valor estimado para a aquisição do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



13.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

13.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico AMM LICITA;

14.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma LICITAR DIGITAL quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo nesse caso, ao fornecedor, a atualização dos valores de sua proposta conforme prazo estabelecido no subitem 11.36 OU determinado pela agente de contratação.

14.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial, deverá o licitante vencedor, encaminhar, pelo e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem de sua proposta inicial.

15 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de **30 trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando agente de contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, que ocorrerá somente após a manifestação escrita da Autoridade Superior, nos termos da Lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento a agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, amparada pela Assessoria Jurídica, se porventura surgirem dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;

15.6. A recorrente que tiver sua intenção de interposição de recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto, nas condições do subitem 15.2. ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará, a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitem anterior.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em duas vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através do Correios, transportadoras ou serviço semelhante, se necessário.

17.1.1. A data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de Contratos do Município de Cristina, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura;

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório;

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

17.4. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



17.6. O prazo de vigência do Contrato será o da Prestação dos Serviços, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, caput da Lei 14.133/21 (se couber);

17.7. O setor responsável e fiscalizador do contrato é a Secretaria Municipal de Educação;

17.8. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações, mediante Ordem de Serviços (A.F.), para a execução dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, Contrato e ao Edital.

17.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Praça Santo Antônio, 28, dirigida ao Agente de Contratação.

17.10. Os licitantes, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Serviços (A.F.), poderão requerer ao Dep. de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento das obrigações assumidas se o preço ofertado tiver inferior ao proposto ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado;

17.11. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Superior deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.13. Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.14 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços a negociar, a Administração Municipal procederá à revogação do contrato, relativamente ao (s) item (s) que restar (em) frustrado (s).

17.15. **O Contrato**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.16. Em casos eventuais de prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do (s) mesmos.

17.17. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Administração Municipal poderá cancelar o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a prestação dos serviços, sem comunicação prévia, e também por um período superior ao prazo estipulado pelo município, contado a partir do prazo máximo para a realização d a mesma, conforme determinado neste Edital, tendo como referência a data de recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- b) Prestações os serviços e fazer as locações em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços contratados;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as prestações de serviços e locações, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;

18.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados, se ocorrer, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelado em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

19 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

19.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

19.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de Serviços: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.

19.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de Serviços (A.F.) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de Serviços (A.F.), no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

19.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de Serviços (A.F.) que deu origem à contratação;
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de Serviços (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos serviços licitados, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



19.6. A ordem de Serviços (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à prestação dos referidos serviços.

19.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de Serviços (A.F.)** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da agente de contratação, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.8. Não havendo êxito na negociação com os demais prestadores de serviços, na ordem de classificação das propostas de preços; a agente de contratação, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão Eletrônico, nos termos da lei.

20. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como na minuta contratual – **Anexo V** deste edital.

21. DO RECEBIMENTO, PRAZO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços detalhados na sessão 2 deste edital de licitação.

21.1.1. Secretaria/Pessoa Responsável pela Conferência dos Serviços:

Secretaria Municipal de Educação

Enedina/Denize/ Fátima

Telefone: (35) 3281-1221

21.2. Avisar antecipadamente ao responsável pelo recebimento (telefone acima) o dia e possível hora da entrega, através dos telefones acima citados;

21.3. No caso de quaisquer problemas nas locações, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

21.4. Os serviços serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Serviços (A.F.), emitida pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina;

21.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e a prestação dos serviços com a entrega e instalação dos materiais/bens/equipamentos/instrumentos, etc; necessários nos locais determinados pelo Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento, etc;

21.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

21.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador de serviços deverá corrigir a situação, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável da secretaria requisitante e imediatamente comunicando a mesma, para que sejam adotadas as medidas e/ou sanções cabíveis, se necessárias;

21.8. A não substituição dos materiais, equipamentos eletrônicos e/ou dos serviços, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como “não executado”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



21.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

21.10. Caso o serviço prestado não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

21.11. Os custos para que sejam substituídos os serviços correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

21.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

21.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.14. A qualidade dos materiais, equipamentos, instrumentos, etc; serão fatores preponderantes na avaliação dos serviços prestados;

21.15. Não serão aceitos os serviços com preços unitários que excedam, expressivamente, o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

22 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em três parcelas iguais da seguinte forma: primeira parcela pagamento em até **15 (quinze) dias** após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, e dos relatórios de prestação dos serviços, assinados pelos respectivos responsáveis dos departamentos, com aval da secretaria requisitante, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas e as próximas parcelas no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira;

22.2. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

22.3. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

22.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos serviços, **após serem prestados na prática, com aferição dos mesmos pela secretaria requisitante responsável;**

22.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



22.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante e outras, sempre que solicitadas e quando for o caso;

22.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

22.8. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da execução e aceitação dos serviços, serão recusadas e não pagas."

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estão devidamente dispostas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual - Anexo V.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

24.2. Este licitação poderá ser:

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

24.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Planilha Estimativa de Custos (preços médios).

24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a agente de contratação e equipe de apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7. **Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



24.8. Agente de contratação e equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.9. Agente de contratação e equipe de apoio poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

24.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela agente de contratação e equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.licitardigital.org.br.

24.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura de Cristina-MG, www.cristina.mg.gov.br, link "licitações", e no site www.licitardigital.org.br enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei.

24.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

24.15. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 84.697,05 (oitenta e quatro mil, seiscentos, noventa e sete reais e cinco centavos).

24.16. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos, materiais, equipamentos, instrumentos e similares que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: sujidades internas e externas, sujidades, embalagens amassadas, quebradas, danificadas, deterioradas, etc.

24.17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

25 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05;

25.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, pelo site <https://licitardigital.org.br>, e/ou via telefone: (35) 3281-1100, ramal 05.

25.3. As demais dúvidas técnicas, que não estejam diretamente relacionadas com o edital, poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (35) 3281-1221, ou ainda pelo e-mail: admsemec.mg@gmail.com e semec.cristina.mg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Cristina, 13 de Abril de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
(Responsável pela elaboração do edital)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente à rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Cep: _____, para participar do Processo Licitatório acima citado, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro ainda, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara também que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: EDITAL Nº ____/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, com prestação de serviços de instalação para diversas unidades escolares em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I, parte integrante deste Edital, e ainda conforme abaixo:

Item/Lote	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total R\$
**	**	**	**	**

O valor de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº, _____ Bairro _____, na cidade de _____, /____, CEP: _____, como representante legal desta empresa, e informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Serviços (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

(Em caso de opção por depósito informar **aqui**: Banco, Agência e Conta Corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA

CONTRATO Nº /2026

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Barros Ribeiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, com sede à Rua: _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente contrato de **fornecimento e prestação de serviços**, em virtude da homologação do Processo Administrativo nº ___/ 2026 – Pregão Eletrônico nº ___/ 2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, com prestação de serviços de instalação para diversas unidades escolares da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

2.1 O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão acontecer no prazo em até 30 dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) de forma total durante o expediente da Secretaria e departamentos, respeitando o horário de entrega e instalação de cada uma;

2.1.2 Os produtos deverão ser novos e encaminhados devidamente embalados afim de proteger a integridade dos objetos. O fornecimento deverá acontecer no prazo de em **até 15 (quinze) dias** para entrega dos equipamentos sendo que a instalação deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias** após a entrega dos mesmos;

2.3 Todos os produtos, equipamentos e instalação terão garantia de 01 (um) ano, após a entrega e instalação dos mesmos;

2.4 A empresa contratada deverá ser especializada em câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança.

2.5. A contratada deverá deixar as câmeras e dispositivos instalados, configurados e funcionando corretamente.

2.6 Os serviços de instalação deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;

2.7. Entregar dos equipamentos e instalação durante o expediente da Secretaria e escolas, respeitando o horário de entrega: de segunda a sexta-feira 07h às 16:30h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- 2.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados
- 2.9. Caberá a Secretaria de Educação e Escolas acima mencionadas, a serem os responsáveis por entrarem em contato com o Prestador de Serviço, para agendar quaisquer reunião/solicitação, para o mesmo possa executar quaisquer informação para execução desta prestação de serviços, respeitando o horário de cada instituição.
- 2.10. Avisar antecipadamente ao responsável da Secretaria requisitante, caso o mesmo não possa ser atendimento no horário acordado.
- 2.11 No caso de quaisquer problemas no fornecimento e instalação dos equipamentos, o (a) responsável pela Secretaria e departamentos deverão entrar em contato com a empresa, para que haja as correções necessárias.
- 2.12. *A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.*
- 2.13. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 2.14. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 2.15. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 2.16. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 2.17. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e instalação dos equipamentos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 2.18. O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ser realizados conforme solicitação do requerente. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo poderá ser determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam adotadas as sanções cabíveis;
- 2.19. A recusa na troca dos equipamentos ed/ou o não reparo do serviço de instalação exigido será considerado como “não executado”;
- 2.20. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;
- 2.21. Caso o reparo na instalação dos equipamentos não for realizada no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



serviços, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

2.22. Os custos para que seja substituído os tal bem correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

2.23. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do equipamento e instalação do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

2.24. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.25. A contratada deverá realizar a transferência do conhecimento relativo à instalação, operacionalização, manuseio, configuração, funcionalidades do sistema e utilização dos bens fornecidos.

2.26. A qualidade serão fatores preponderantes na avaliação dos equipamentos e sua funcionalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços de instalação, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total proposto de **R\$** _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada, a saber:

Lote 1 - Escola Municipal Carneiro de Rezende Responsável: Elza Helena Da Silva Rodrigues Telefone.: (35)99805-8832 Local da instalação: Rua Coronel Barbosa, 40, Centro, Cristina/MG Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min					
Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries. - Carneiro de Rezende	300,00	0	0
7	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Carneiro de Rezende	17,00	0	0
13	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. CARNEIRO DE REZENDE	2,00	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



24	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. CARNEIRO DE REZENDE	13,00	0	0
27	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. CHAPEUZINHO VERMELHO	6,00	0	0
35	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Carneiro de Rezende	18,00	0	0
41	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Carneiro de Rezende	18,00	0	0
49	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Carneiro de Rezende	1,00	0	0
55	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Carneiro de Rezende	1,00	0	0
70	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Carneiro de Rezende-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Carneiro de Rezende	1,00	0	0
Total:					0

Lote 2 - Escola Municipal C. Francisco Moreira da Costa

Responsável: Valéria Aparecida Fernandes

Telefone.: (35)98415-8131

Local da instalação: Rua José Paulo Ribeiro, SN, Bairro Vargem Alegre, município de Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
---------	---------	---------------	------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - C. Francisco Moreira da Costa	200,00	0	0
8	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	0	0
15	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	0	0
20	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	0	0
26	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	2,00	0	0
29	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	9,00	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



33	Un	Câmera de segurança tipo dome IP para ambiente interno, com conexão sem fio (Wi-Fi), resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a rede wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros, com recursos de detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo ou navegador, compatível com sistemas Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória), com áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	0	0
36	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	0	0
42	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	0	0
50	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
53	unidade	Equipamento gravador digital de vídeo (DVR ou NVR), com capacidade compatível com a quantidade de câmeras do lote, suporte às tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD ou IP, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, gravação contínua (24h), acesso remoto via rede, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA e suporte para instalação de disco rígido interno.- C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
56	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
61	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
65	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
68	unidade	Roteador wireless padrão AC ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos, portas Ethernet e recursos de segurança e gerenciamento.- C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
71	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - C. Francisco Moreira da Costa-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	0	0
Total:				0	0

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Lote 3 - Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Responsável: Maria Eliana Pereira Simões

Telefone.: (35) 99102-7966

Local da instalação: Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 Bairro Campo de Rosário, Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Chapeuzinho Vermelho	200,00	0	0
9	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Chapeuzinho Vermelho	9,00	0	0
18	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. CHAPEUZINHO VERMELHO	2,00	0	0
23	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.	1,00	0	0
37	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Chapeuzinho Vermelho	7,00	0	0
43	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Chapeuzinho Vermelho	7,00	0	0
47	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 2TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	0	0
54	unidade	Equipamento gravador digital de vídeo (DVR ou NVR), com capacidade compatível com a quantidade de câmeras do lote, suporte às tecnologias HDCVI, HDTV, AHD ou IP, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, gravação contínua (24h), acesso remoto via rede, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA e suporte para instalação de disco rígido interno. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	0	0
57	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	0	0

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



62	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	0	0
66	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	0	0
72	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA -Chapeuzinho Vermelho-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA -Chapeuzinho Vermelho	1,00	0	0
Total:				0	0

Lote 4 - Escola Municipal Deputado Milton Reis Responsável: Denize Arruda Vaz Pereira Telefone.: (35)99228-6381 Local da instalação: Rua Miguel Aley, SN, Bairro Barra Grande, município de Cristina/MG Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min					
Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Deputado Milton Reis	200,00	0	0
10	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Deputado Milton Reis	10,00	0	0
17	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.MILTON REIS	1,00	0	0
22	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.MILTON REIS	2,00	0	0

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



31	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MILTON REIS	6,00	0	0
32	Un	Câmera de segurança tipo dome IP com conexão sem fio (Wi-Fi), com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a conexão em rede sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros ou superior, com acesso remoto via aplicativo ou navegador web, compatível com sistemas operacionais Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória ou NVR), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). MILTON REIS	1,00	0	0
34	Un	Câmera de segurança tipo dome IP para ambiente interno, com conexão sem fio (Wi-Fi), resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a rede wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros, com recursos de detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo ou navegador, compatível com sistemas Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória), com áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).MILTON REIS	1,00	0	0
38	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Deputado Milton Reis	8,00	0	0
44	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Deputado Milton Reis	8,00	0	0
51	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Deputado Milton Reis	1,00	0	0
58	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Deputado Milton Reis	1,00	0	0
63	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Deputado Milton Reis	1,00	0	0
67	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - Deputado Milton Reis	1,00	0	0

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



69	unidade	Roteador wireless padrão AC ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos, portas Ethernet e recursos de segurança e gerenciamento.- Deputado Milton Reis	1,00	0	0
73	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Deputado Milton Reis- Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Deputado Milton Reis	1,00	0	0
				Total:	0

Lote 5 - Escola Municipal Euclides Pereira Cintra
Responsável: Rubmary S. Caetano
Telefone.: (35)99726-2317
Local da instalação: Bairro Lambari, município de Cristina/MG
Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Euclides Pereira Cintra	200,00	0	0
11	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Euclides Pereira Cintra	16,00	0	0
14	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.EUCLIDES PEREIRA CINTRA	2,00	0	0
19	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.EUCLIDES PEREIRA CINTRA	6,00	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



25	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. EUCLIDES PEREIRA CINTRA	1,00	0	0
28	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. EUCLIDES PEREIRA CINTRA	7,00	0	0
39	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Euclides Pereira Cintra	14,00	0	0
45	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Euclides Pereira Cintra	14,00	0	0
48	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 2TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Euclides Pereira Cintra	1,00	0	0
59	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Euclides Pereira Cintra	1,00	0	0
64	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Euclides Pereira Cintra	1,00	0	0
74	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Euclides Pereira Cintra-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Euclides Pereira Cintra	1,00	0	0
Total:				0	0

Lote 6 - Escola Municipal Maria da Glória Ferraz Zaiden

Responsável: Carla Aparecida da Silva

Telefone.: (35)98424-4026

Local da instalação: Rua José Cordeiro, 05 – Bairro São Jose, Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
---------	---------	---------------	------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



6	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Maria da Glória Ferraz Zaiden	300,00	0	0
12	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	23,00	0	0
16	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	2,00	0	0
21	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	5,00	0	0
30	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	16,00	0	0
40	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV.-Maria da Glória Ferraz Zaiden	21,00	0	0
46	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	21,00	0	0
52	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	0	0
60	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	0	0

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



75	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA-Maria da Glória Ferraz Zaiden-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA-Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	0	0
				Total:	0

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em três parcelas iguais da seguinte forma: primeira parcela pagamento em até **15 (quinze) dias** após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, e dos relatórios de prestação dos serviços, assinados pelos respectivos responsáveis dos departamentos, com aval da secretaria requisitante, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas e as próximas parcelas no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira;

4.2. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.3 No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.6 A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

4.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

4.9 Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

4.10. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.11. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.13. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR* a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes, principalmente caso seja necessária a adição de tempo de trabalho e acréscimo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, bem como do respectivo Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento e instalação dos produtos e equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prestar os serviços dentro do prazo razoável, que não impacte o setor/secretaria, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
- o) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) A empresa deverá apresentar o **comprovante de inscrição no CREA ou CONFEA, no ato da assinatura do contrato.**
- r) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais/faturas referentes ao prestação de serviços efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do e-mail: semec.cristina.mg@gmail.com , admsemec.mg@gmail.com e confirmar por telefone seu recebimento.

GARANTIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

6.2. DA CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- k) Acompanhar a realização dos serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- m) Conferir toda a prestação de serviço de instalação;
- n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do e contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01 (um) mês da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 01 (um) mês da data da comunicação.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

7.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a forma de entrega, o acondicionamento em embalagens próprias, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Departamento de Compras/Licitação e ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos, conforme segue:

Órgão Demandante	Gestor	Fiscal Administrativa
Secretaria de Educação	Enedina Ajala Pereira	Fátima Aparecida de Almeida
Escolas Municipais		Fiscais Setoriais
Escola Municipal Carneiro de Rezende		Elza Helena da Silva Rodrigues
Escola Municipal Coronel Francisco Moreira da Costa		Valéria Aparecida Fernandes
Escola Municipal Maria da Glória Ferraz Zaiden		Carla Aparecida da Silva
Escola Municipal Deputado Milton Reis		Denize Arruda Vaz Pereira
Escola Municipal Euclides Pereira Cintra		Rubmary S. Caetano

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021.

9.4 A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, com início em de de **2026** e término em de de **2027**, podendo ser renovado através de termos aditivos próprios, de acordo com a Lei 14.133/21 caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1. As despesas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos e dos serviços de instalação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, nas fichas e fontes abaixo especificadas:

Conta	Descrição p/ Aquisição de Equipamentos	Fichas	Fontes
02.04 0112 361 0007 2.0013	Veículos, Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental	351	540
		350	500
02.04 0112 365 0008 2.0032	Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal	357	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Conta	Descrição para Serviços de Instalação	Fichas	Fontes
02.04 0112 361 0007 2.0013	<i>Veículos, Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental</i>	237	500
		238	569
		239	540
		402	540
		404	546
02.04 0112 365 0008 2.0032	<i>Desenvolvimento das Atividades da Creche Municipal</i>	241	1500
4.4.90.52.00 3.3.90.39.00	Equipamento e Material Permanente Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos ou serviços que ofereçam riscos à saúde de terceiros e apresentem problemas ou imperfeições;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, __ de _____ de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VI

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (Referência = valores médios)

Lote 1 - Escola Municipal Carneiro de Rezende Responsável: Elza Helena Da Silva Rodrigues Telefone.: (35)99805-8832 Local da instalação: Rua Coronel Barbosa, 40, Centro, Cristina/MG Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min					
Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries. - Carneiro de Rezende	300,00	4,92	1476
7	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Carneiro de Rezende	17,00	17,64	299,88
13	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. CARNEIRO DE REZENDE	2,00	455,35	910,7
24	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. CARNEIRO DE REZENDE	13,00	269,07	3497,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



27	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. CHAPEUZINHO VERMELHO	6,00	282,50	1695
35	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Carneiro de Rezende	18,00	3,61	64,98
41	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Carneiro de Rezende	18,00	20,73	373,14
49	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Carneiro de Rezende	1,00	1.423,75	1423,75
55	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Carneiro de Rezende	1,00	219,05	219,05
70	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Carneiro de Rezende- Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Carneiro de Rezende	1,00	3.065,75	3065,75
Total:					13026,2

Lote 2 - Escola Municipal C. Francisco Moreira da Costa

Responsável: Valéria Aparecida Fernandes

Telefone.: (35)98415-8131

Local da instalação: Rua José Paulo Ribeiro, SN, Bairro Vargem Alegre, município de Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - C. Francisco Moreira da Costa	200,00	4,92	984
8	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	17,64	211,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



15	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	455,35	455,35
20	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	291,98	291,98
26	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	2,00	269,07	538,14
29	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	9,00	282,50	2542,5
33	Un	Câmera de segurança tipo dome IP para ambiente interno, com conexão sem fio (Wi-Fi), resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a rede wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros, com recursos de detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo ou navegador, compatível com sistemas Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória), com áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). FRANCISCO MOREIRA DA COSTA	1,00	543,53	543,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



36	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	3,61	43,32
42	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - C. Francisco Moreira da Costa	12,00	20,73	248,76
50	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	1.423,75	1423,75
53	unidade	Equipamento gravador digital de vídeo (DVR ou NVR), com capacidade compatível com a quantidade de câmeras do lote, suporte às tecnologias HDCVI, HDTV, AHD ou IP, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, gravação contínua (24h), acesso remoto via rede, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA e suporte para instalação de disco rígido interno. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	4.198,23	4198,23
56	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	219,05	219,05
61	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	1.970,25	1970,25
65	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	602,48	602,48
68	unidade	Roteador wireless padrão AC ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos, portas Ethernet e recursos de segurança e gerenciamento. - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	1.021,73	1021,73
71	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - C. Francisco Moreira da Costa-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - C. Francisco Moreira da Costa	1,00	3.075,75	3075,75
Total:					18370,5

Lote 3 - Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Responsável: Maria Eliana Pereira Simões

Telefone.: (35) 99102-7966

Local da instalação: Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 Bairro Campo de Rosário, Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Chapeuzinho Vermelho	200,00	4,92	984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Chapeuzinho Vermelho	9,00	17,64	158,76
18	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. CHAPEUZINHO VERMELHO	2,00	291,98	583,96
23	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.	1,00	277,82	277,82
37	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Chapeuzinho Vermelho	7,00	3,61	25,27
43	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Chapeuzinho Vermelho	7,00	20,73	145,11
47	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 2TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	928,25	928,25
54	unidade	Equipamento gravador digital de vídeo (DVR ou NVR), com capacidade compatível com a quantidade de câmeras do lote, suporte às tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD ou IP, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, gravação contínua (24h), acesso remoto via rede, saídas de vídeo HDMI e/ou VGA e suporte para instalação de disco rígido interno. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	4.198,23	4198,23
57	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	219,05	219,05
62	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	1.970,25	1970,25
66	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - Chapeuzinho Vermelho	1,00	602,48	602,48
72	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA -Chapeuzinho Vermelho-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA -Chapeuzinho Vermelho	1,00	2.825,75	2825,75
				Total:	12918,9

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB> e informe o código B921-D1EE-F335-E6AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Lote 4 -
Escola Municipal Deputado Milton Reis
Responsável: Denize Arruda Vaz Pereira
Telefone.: (35)99228-6381
Local da instalação: Rua Miguel Aley, SN, Bairro Barra Grande, município de Cristina/MG
Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Deputado Milton Reis	200,00	4,92	984
10	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Deputado Milton Reis	10,00	17,64	176,4
17	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.MILTON REIS	1,00	455,35	455,35
22	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.MILTON REIS	2,00	291,98	583,96
31	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTV ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MILTON REIS	6,00	282,50	1695



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



32	Un	Câmera de segurança tipo dome IP com conexão sem fio (Wi-Fi), com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a conexão em rede sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros ou superior, com acesso remoto via aplicativo ou navegador web, compatível com sistemas operacionais Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória ou NVR), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). MILTON REIS	1,00	543,53	543,53
34	Un	Câmera de segurança tipo dome IP para ambiente interno, com conexão sem fio (Wi-Fi), resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com suporte a rede wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior, compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 10 metros, com recursos de detecção de movimento, acesso remoto via aplicativo ou navegador, compatível com sistemas Android e iOS, com possibilidade de armazenamento em nuvem e/ou local (cartão de memória), com áudio bidirecional (microfone e alto-falante integrados), alimentação elétrica compatível e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana).MILTON REIS	1,00	543,53	543,53
38	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Deputado Milton Reis	8,00	3,61	28,88
44	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Deputado Milton Reis	8,00	20,73	165,84
51	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Deputado Milton Reis	1,00	1.423,75	1423,75
58	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Deputado Milton Reis	1,00	219,05	219,05
63	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Deputado Milton Reis	1,00	1.970,25	1970,25
67	unidade	Rack metálico para organização de equipamentos de rede e monitoramento, com ventilação adequada e capacidade compatível com os equipamentos instalados. - Deputado Milton Reis	1,00	602,48	602,48
69	unidade	Roteador wireless padrão AC ou superior, com suporte a múltiplos dispositivos simultâneos, portas Ethernet e recursos de segurança e gerenciamento.- Deputado Milton Reis	1,00	1.021,73	1021,73
73	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Deputado Milton Reis-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Deputado Milton Reis	1,00	2.915,75	2915,75
				Total:	13329,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Lote 5 - Escola Municipal Euclides Pereira Cintra Responsável: Rubmary S. Caetano Telefone.: (35)99726-2317 Local da instalação: Bairro Lambari, município de Cristina/MG Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 14h00min					
Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Euclides Pereira Cintra	200,00	4,92	984
11	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede. - Euclides Pereira Cintra	16,00	17,64	282,24
14	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente.EUCLIDES PEREIRA CINTRA	2,00	455,35	910,7
19	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente.EUCLIDES PEREIRA CINTRA	6,00	291,98	1751,88
25	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função de áudio integrado (microfone embutido), com comutação automática dia/noite (day/night), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação (interno ou externo), alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. EUCLIDES PEREIRA CINTRA	1,00	269,07	269,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



28	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. EUCLIDES PEREIRA CINTRA	7,00	282,50	1977,5
39	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV. - Euclides Pereira Cintra	14,00	3,61	50,54
45	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV. - Euclides Pereira Cintra	14,00	20,73	290,22
48	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 2TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Euclides Pereira Cintra	1,00	928,25	928,25
59	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. - Euclides Pereira Cintra	1,00	219,05	219,05
64	unidade	Nobreak interativo, com potência mínima de 1800 VA, com proteção contra oscilações de energia e autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos. - Euclides Pereira Cintra	1,00	1.970,25	1970,25
74	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Euclides Pereira Cintra-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA - Euclides Pereira Cintra	1,00	3.105,75	3105,75
Total:					12739,5

Lote 6 - Escola Municipal Maria da Glória Ferraz Zaiden

Responsável: Carla Aparecida da Silva

Telefone.: (35)98424-4026

Local da instalação: Rua José Cordeiro, 05 – Bairro São Jose, Cristina/MG

Horário execução: De segunda a sexta-feira, de 07h às 16h30min

Nº Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	METRO	Cabo de rede tipo UTP, com no mínimo 4 pares (8 vias), categoria mínima CAT5e, com dupla capa e proteção para uso externo, resistente a intempéries - Maria da Glória Ferraz Zaiden	300,00	4,92	1476
12	unidade	Caixa de inspeção/passagem em PVC, resistente, adequada para proteção de conexões elétricas e de rede.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	23,00	17,64	405,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



16	Un	Câmera de segurança do tipo bullet IP, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), com conexão via rede Ethernet (RJ-45), compatível com protocolo TCP/IP, com compressão de vídeo padrão H.264 ou superior, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente, grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, suporte a acesso remoto via navegador ou aplicativo, compatível com sistemas de gravação em rede (NVR), alimentação por fonte externa ou tecnologia PoE (Power over Ethernet), apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	2,00	455,35	910,7
21	Un	Câmera de segurança tipo bullet, com resolução mínima de 3MP (ou superior), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com função day/night (comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, lente fixa ou varifocal adequada ao ambiente de instalação, com grau de proteção mínimo IP66 para uso externo, alimentação compatível com sistemas de CFTV, apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	5,00	291,98	1459,9
30	Un	Câmera de segurança tipo dome, com resolução mínima de 2MP (Full HD – 1920x1080), tecnologia compatível com sistemas HDCVI, HDTVI ou AHD, com microfone embutido para captação de áudio, função day/night (com comutação automática), visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, lente fixa com ângulo de visão adequado ao ambiente, com grau de proteção compatível ao local de instalação, alimentação compatível com sistemas de CFTV e apta para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser compatível com o sistema de monitoramento já existente. MARIA DA GLORIA FERRAZ ZAIDEN	16,00	282,50	4520
40	unidade	Conector de alimentação tipo P4 macho, compatível com sistemas de CFTV.-Maria da Glória Ferraz Zaiden	21,00	3,61	75,81
46	unidade	Conversor passivo de vídeo (balun), para transmissão de sinal de vídeo por cabo de rede, compatível com sistemas de CFTV.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	21,00	20,73	435,33
52	Un	Disco rígido com capacidade mínima de 4TB, conforme necessidade do lote, interface SATA, próprio para CFTV, com operação contínua 24/7. - Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	1.423,75	1423,75
60	unidade	Fonte de alimentação AC/DC, bivolt automático, saída de 12V, com corrente mínima de 20A, com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito.- Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	219,05	219,05
75	Serviço	Serviços-INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA-Maria da Glória Ferraz Zaiden-Serviço - INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA-Maria da Glória Ferraz Zaiden	1,00	3.386,25	3386,25
				Total:	14312,5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B921-D1EE-F335-E6AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 13/04/2026 11:06:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B921-D1EE-F335-E6AB>